PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2020

O MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ ROCHA FURTADO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: nº 18.488.308/0001-93 na Rua São Paulo, s/n, Bairro São Judas Tadeu, Centro, União-PI, neste ato representado pelo Sra Diretora Geral Thayrine Santos Moura Pimentel, CPF nº. 017.522.763-29, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**

E de outro lado,

SEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº. 05.545.093/0001-53, com endereço na Rua Orlando Carvalho, 5215, Bairro Santa Isabel, Teresina - PI, Neste ato Representado por Orlando Geraldo de Carvalho Baptista, CPF nº. 286.744.803-49, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que entre si fazem as partes supra qualificadas, ajustam os pactuante a seguinte avença, segundo as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato será a Contratação de Empresa para a prestação dos Serviços de elaboração de projeto de reforma do Hospital Municipal Dr. José da Rocha Furtado no Município de União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes acordam que este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato encontra-se de acordo com os termos da Lei de Licitações, sendo formalizado após prévio processo licitatório – Dispensa nº. 008/2020, Processo Administrativo nº. 001.0001542/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços pactuados, a CONTRATADA receberá a quantia de R$ 7.228,92 (Sete mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), pagos com recursos do Projeto/atividade: 2040, elemento de despesa: 339039, Programa de trabalho: 10.302.0005.2040. Fonte de Recurso: 13 - 1.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, desde que notifique a outra de sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – Sendo o contrato de prestação de serviços, não há subordinação entre as partes, nem dever de obediência quanto ao local e horários onde a CONTRATADA prestara seus serviços, desde que sejam realizados as atividades designadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá exercer o seu mister com zelo e proficiência defendendo o bom nome e o conceito do Município de União.

CLÁUSULA SEXTA – A infração a qualquer cláusula deste contrato cometida por qualquer das partes, em prejuízo das obrigações assumidas, sujeitará a parte infratora a pena de multa equivalente a 2 (duas) mensalidades de que trata a cláusula Segunda ficando autorizado, neste caso, à parte prejudicada rescindir o presente contrato imediatamente, sem a necessidade de comunicação antecipada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a emitir relatório acerca de suas atividades sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da Comarca de União – PI, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

União - PI, 09 de Março de 2020.

Thayrine Santos Moura Pimentel
Diretora Geral HMU
CPF: 017.522.763-29

Município de União
Diretora do Hospital Municipal
Thayrine Santos Moura Pimentel
CONTRATANTE

SEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Orlando Geraldo de Carvalho Baptista
CONTRATADO